



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO**

PROCOLO N° 2013 /2014.

Requerente: *Executivo municipal*

Assunto: *OF/GAP-PMI/Nº 443/2014*

**HISTÓRICO**

*Encaminha ao Diretor - Em 29/12/14 ~~Bidlin~~*

*AO SR: Presidente P/ Conhecimentos e Providencias.*

*em 29/12/14*



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Secretaria Municipal de Gerencia Geral

Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2014.

**OF/GAP-PMI/Nº. 441/2014.**

Ao Exmº. Sr.  
Waldemir Pereira da Gama  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES.**

Sr. Presidente,

Através deste, venho a Vossa Senhoria, informar que decidi vetar totalmente o projeto de lei que **"INSTITUI A "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO" NA COMUNIDADE DE PALMITAL, NESTE MUNICÍPIO"**.

Encaminho em anexo, a Mensagem de Veto com os motivos do veto em conformidade com o §1º do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal

	- PROTOCOLO -
	CMI N° 5033
	29 DEZ 2014
	<i>Rayonne Lidelix</i>
	Protocolista



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

04/12/14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014

Autor do Projeto de Lei:

Vereador Waldemir Pereira Gama

**INSTITUI A "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO"  
NA COMUNIDADE DE PALMITAL, NESTE  
MUNICIPIO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que ela **APROVA** e o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, a "Festa de São Sebastião" na comunidade de Palmital, comemorada anualmente no mês de janeiro.

**Parágrafo único** – A festa de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 03 de dezembro de 2014.

Waldemir Pereira Gama  
Presidente da C.M.I.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Secretaria Municipal de Gerencia Geral

### MENSAGEM DE VETO Nº 012/2014

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, decidi vetar totalmente o projeto de lei proposto por esta E. Casa de Leis, conforme dispõe o Autógrafo de Lei, que **"ISTITUI A "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO" NA COMUNIDADE DE PALMITAL, NESTE MUNICÍPIO"**, por contrariedade ao interesse da Administração.

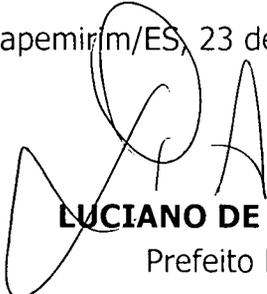
O presente projeto de lei em seu art. 1º estabelece que a "Festa de São Sebastião" a ser realizada na comunidade de Palmital deverá acontecer no mês de janeiro. No entanto, já possui no calendário oficial de Itapemirim a "Festa de São Sebastião", criada pela Lei nº 2.483, de 30 de setembro de 2011 (em anexo), e que já ocorre durante também no mês de janeiro.

Apesar disso, é notório que o calendário de eventos do município esta sobrecarregado, o que geram despesas para a Administração, como locação de palcos, shows, sonorização e etc. Além do que, o mês de janeiro já possui a programação de verão de nosso Município que se inicia em dezembro e se estende até o mês de fevereiro.

Pelo exposto, estou impedido de acolher o texto vindo à sanção, o que me compele a vetar o projeto de lei, por contrariedade ao interesse público, com fulcro no artigo 41, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itapemirim.

Essas Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Excelentíssimos Vereadores.

Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2014.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.483, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

***INSTITUI A FESTA COMUNITARIA DE "SÃO SEBASTIÃO", EM ITAOCA, NESTE MUNICÍPIO***

**A Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA**, e ela em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica instituída, a festa de "São Sebastião", realizada na Localidade de Itaoca - Itapemirim/ES, a ser comemorada anualmente na segunda quinzena de janeiro.

**Parágrafo único** - A festa de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 30 de setembro de 2011.

**NORMA AYUB ALVES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

## DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da Próxima Sessão Ordinária. Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 05/08/15

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Referente ao Protocolo nº 1011/2014 – Mensagem de Veto nº 012/2014.**

Verifico na decisão proferida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, justificativas plausíveis que guardam compatibilidade com os princípios da administração pública, razão pela qual **opino pela MANUTENÇÃO DO VETO.**

Itapemirim, 09 de Fevereiro de 2015.

**Dr. Robertino Batista da Silva Júnior**  
**OAB/ES 22.502**

*Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim*



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR**

**Presidente e Relator Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes**

**Referente ao Protocolo nº 1011/2014 – Mensagem de Veto nº 012/2014.**

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Após criteriosa análise dispensada ao Veto em epígrafe, acompanho o parecer jurídico juntado aos autos a pedido desta comissão, pois constatei serem plausíveis as razões do Veto, vez que observam o que dispõe a lei.

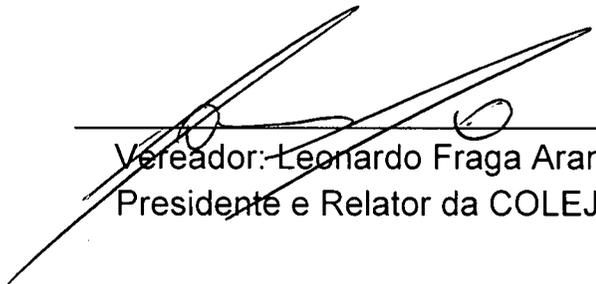
Não verifico a conveniência, oportunidade e utilidade na proposição ora vetada, o que impõe a manutenção do Veto.



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

Pelas razões e fundamentos apresentados passo a conclusão propondo que seja **MANTIDO o Veto**, em homenagem a confiança no julgamento impessoal depositada pelo povo na Edilidade desta respeitada casa de leis.

Itapemirim, 10 de Fevereiro de 2015.



---

Vereador: Leonardo Fraga Arantes  
Presidente e Relator da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**



---

Vereador: Wagner Santos Negrine  
Vice Presidente da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**



---

Vereador: Waldemir Pereira Gama  
Membro da COLEJUR



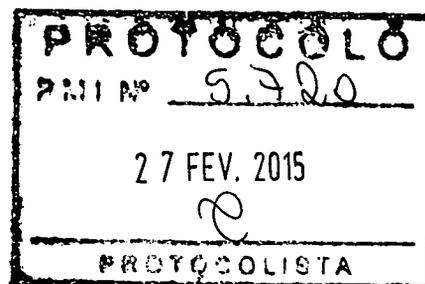
Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO-GABP/PSTC Nº 14 /2015

Itapemirim, 26 de fevereiro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal de Itapemirim  
Luciano de Paiva Alves

Assunto: Veto nº 001/2015



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunicamos que, em Sessão Ordinária realizada neste Poder Legislativo, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, o Plenário da Câmara Municipal de Itapemirim apreciou e **MANTEVE**, por unanimidade, o **Veto nº 001/2015**, referente ao projeto que visava instituir a Festa de São Sebastião na comunidade de Palmital, neste Município.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**PROMULGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, acatando o parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2011, com base no Art. 74, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e o Exmo. Sr. Presidente Promulga o seguinte:

**DECRETO – LEGISLATIVO N. 408 DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

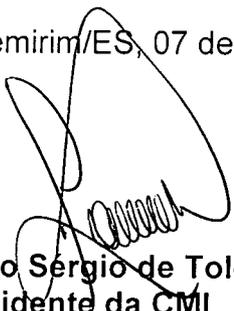
Aceitação de Veto total ao Projeto de Lei nº 137/2014, de Autoria do Vereador Waldemir Pereira Gama, que Institui a “Festa de São Sebastião” na localidade de Palmital, Distrito de Piabanha do Norte, no Município de Itapemirim-ES”.

A Câmara Municipal Decreta:

**Art. 1º** - Fica aceito o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 137/2014 que Institui a “Festa de São Sebastião” na localidade de Palmital, Distrito de Piabanha do Norte, no Município de Itapemirim-ES.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Itapemirim/ES, 07 de Abril de 2015.

  
**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da CMI



# Câmara Municipal de Itapemirim

## Estado do Espírito Santo

Ata da 91ª (Nonagésima Primeira) Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo Ordinário, da 18ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2015, na sede do Legislativo, situado na Rua: Adiles André, s/n, Serramar, Itapemirim – ES, sob a Presidência do Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa e secretariado pelo Vereador Manfrine Delfino Amaro. À hora regimental, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Fábio dos Santos Pereira, Vagner Santos Negrine, Waldemir Pereira Gama, João Bechara Netto, Erasto da Costa Rocha, Jean Claude Alves da Costa, Leonardo Fraga Arantes, Regina Viana de Souza. A Sessão teve início com a leitura da Bíblia, realizada pelo Pastor Alexsandro. Em seguida, foi feito a leitura do **MATERIAL DO EXPEDIENTE: Indicação n. 10/2015. Autor: Vereador Erasto da Costa Rocha**, indica instalação de iluminação pública rural em Rio Muqui iniciando no Joel de Getulio até a entrada do Cabral, Em Brejo Grande do Sul próximo a Igreja Católica até Posto de Saúde. **Moção de Aplausos n. 001/2015, de autoria do Vereador Jean Claude Alves da Costa**, ao Secretário de Governo Sr. Edson Wilson Scherrer. Após, deu-se início ao **PEQUENO EXPEDIENTE: Vereador Waldemir: Desejou ao Presidente da Casa** muitas felicidades e o parabenizou por mais um ano de sua vida. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, agradeceu as palavras do Edil e que Deus tem os sustentados. **Vereador João: Cumprimentou a todos.** Após, parabenizou o Presidente da Casa por mais um ano de vida, que Deus lhe dê sabedoria e continue sendo esta pessoa humilde, compreensiva e que esta data se repita por longos anos. Em seqüência, solicitou que seja encaminhada uma Moção de Aplausos ao Clube Atlético Itapemirim pela brilhante atuação no Campeonato Capixaba, com três vitórias consecutivas, este está recebendo incentivos do Governo Municipal. Em seguida, comentou que assistiu através da TV Senado uma Sessão do Senado Federal, onde pôde perceber que há uns poucos e verdadeiros defensores da sociedade brasileira, pois defendem arduamente o patrimônio do povo brasileiro que seria a Petrobrás. Um ralo de corrupção aberta que não consegui se estancar, a cada dia mais coisas são descobertas e há Senadores cobrando do Governo Federal uma resposta a sociedade das corrupções. Ressaltou que as promessas feitas pelo Executivo devem ser cobradas, para que sejam cumpridas integralmente, o sonho não pode virar um pesadelo, como está acontecendo com a ausência da gestão participativa, o povo tem que ser defendido pelos Edis como representantes eleitos. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, comentou que também assistiu à Sessão do Senado, onde um dos Senadores defendia o acerto da tabela do Imposto de Renda e do debate mencionado pelo Vereador João. **Vereador Leonardo: Dispensou a palavra.** **Vereador Jean Claude: Dispensou a palavra.** Em seqüência, passou-se para ao **GRANDE EXPEDIENTE: Vereador Fábio: Dispensou a palavra.** **Vereador Waldemir: Dispensou a palavra.** **Vereador João: Cumprimentou.** Após, fazendo



# Câmara Municipal de Itapemirim

## Estado do Espírito Santo

menção a inauguração da Escola de Pedra em Rio Muqui, disse que a obra foi iniciada na gestão anterior, restando pouco para a Administração atual concluir, o que levou dois anos, sendo entregue inacabada. Relatou que a frente da Escola seria para um barranco e o acesso não foi pavimentada, e ainda seu pedido de recapeamento do asfalto naquela localidade não foi atendido, ficando com esgoto aberto, uma vergonha para atual Administração. Após, comentou a fala da Secretária de Educação sobre a antiga Escola de Rio Muqui brevemente será transformada em uma creche, no qual fez uma indicação em 2013, protocolado em setembro para ampliação e adaptação da antiga escola para uma creche, prevendo o crescimento populacional da localidade. Em continuidade, mencionou o envio dos Vetos relacionados à denominação de logradouros públicos, onde desde quando o Prefeito assumiu o mandato, 40 (quarenta) Projetos foram aprovados por unanimidade e sancionados. E os Vetos encaminhados para apreciação da Casa, informam que denominação de logradouro público seria privativo do Chefe do Executivo, tratando o Edil como leigo, sendo que na verdade o Prefeito seria o leigo ao ter sancionado tantos outros Projetos com mesmo teor. Questionou se o real motivo seria o Edil ser o autor dos Projetos, sendo hoje oposição na Casa, anteriormente representante do Governo, defendeu arduamente os interesses do Executivo Municipal e da população. Ao notar que o caminho traçado no palanque desvirtuou, resolveu sair e passou a ser tratado diferente e com retaliação, mas acredita na Justiça de Deus, no Tribunal de Justiça e nos órgãos de fiscalização, pois os interesses da população têm que ser defendido. Indagou o que pode se esperar de um Prefeito que fez vários compromissos que o mantém engessado, pois as cobranças são grandes e o impedi de desenvolver os trabalhos da Administração. Sugeriu que seja realizado se possível pelo grupo, a explanação dos Secretários na Casa referente os trabalhos prestados pelas Secretarias, e seria realizado como uma apresentação normal, não como um afronta. Agradeceu atenção de todos. **Vereador Leonardo:** Dispensou a palavra. **Vereador Jean Claude:** Dispensou a palavra. A seguir, deu-se início a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA: Razões de Veto n. 001/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto: Veto ao Projeto de Lei que "Institui a Festa de São Sebastião" na comunidade de Palmital, neste Município. Após a leitura do parecer da ASSESSORIA JURÍDICA pela manutenção do Veto. Em seqüência, foi realizada a leitura do parecer favorável da COLEJUR. Em continuidade, o Presidente da Casa informou que o Executivo Municipal Vetou totalmente o Projeto n.137/2014, no qual serão distribuídas aos Edis cédulas para votação secreta, onde o sim será pela manutenção e não pela derrubada do Veto. Após, a distribuição das cédulas, seguiu o Veto em votação única, sendo convidado o Vereador Fábio e Vereador Leonardo para acompanhar a apuração dos votos, momento em que foi mantida a manutenção por unanimidade com os 10 (dez) votos sim, registrando ausência do Vereador Valtemar. Projeto de Lei n. 001/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto: Dispõe sobre a qualificação de pessoas**



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP e Organização Social e dá outras providencias. Após, a realização da leitura, seguiu em segunda discussão. **Vereador João:** Cumprimentou. Relatou que referente a organizações, particularmente tem certo receio devido aos desvios de recursos públicos que acontecem. Enquanto a sociedade Itapemirinese não tiver uma resposta referente às denúncias que envolve o Chefe do Executivo, dificilmente dará seu aval para repasse de recursos para organizações sociais e sociedade civil, com isso seu voto será contrário. **Vereador Leonardo:** Justificou que a emenda supressiva sugerida ao Projeto seria referente ao artigo 2º sobre os repasses realizados anteriormente, infligindo a Constituição Federal. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, esclareceu que na primeira votação foi aprovada a emenda sugerida. Não havendo nenhum outro Edil interessado em discutir, este seguiu em segunda votação, momento em que foi aprovado, registrando a ausência do Vereador Valtemar e o voto contrário do Vereador João. Nada mais havendo o Senhor Presidente em nome de Deus declarou encerrada a presente Sessão. Lida e aprovada em:

EXMO. Sr. Presidente:

*João Pedro de Jesus Costa*

1º Secretário:

Demais Edis:

*Regina Tiana de Souza*

*[Signature]*

*Wagner Santos Negami*

*Jobino dos Santos Pereira*

*Erasto de Castro Paulo*

*[Signature]*

*LEONARDO F. ANASTAS*

*João Béchara Netto*  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
João Béchara Netto  
VEREADOR

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Itapemirim

## Estado do Espírito Santo

Itapemirim/ES, 31 de março de 2015.

### DESPACHO

Tendo em vista a conclusão do processo legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim